

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10.787/2.022

Declaro ter retirado, via Internet, o Edital bem como seus anexos, na íntegra, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, Processo Licitatório nº. 10.787/2.022, destinado à **Contratação de Pessoa Jurídica visando à realização de serviço de apoio administrativo de identificação, avaliação e regulação do transporte de pacientes atendidos fora do município através do transporte fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde com sede na Praça Moreira César s/nº - Centro, Espírito Santo do Pinhal/SP, no dia e horário mencionados no preâmbulo do Edital do referido Pregão.

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

Endereço completo: _____

Cidade: _____ Estado: _____

C.N.P.J. nº.: _____ Inscrição Estadual nº.: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2.022.

Assinatura e RG:

Carimbo C.N.P.J.

Srs. Licitantes,

Caso tenha interesse em participar do presente certame licitatório, solicitamos o envio por fax: (19)3651-9670 deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado, com a maior brevidade possível, aos cuidados do Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio.

IMPORTANTE:

A devolução deste RECIBO devidamente preenchido e assinado é a garantia de que a empresa licitante receberá todas as informações e esclarecimentos referentes ao presente edital.



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10.787/2.022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES ATENDIDOS FORA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO TRANSPORTE FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO.

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00 horas do dia 04/10/2.022 até as 09:00 horas do dia 18/10/2.022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:05 horas do dia 18/10/2.022.

FIM DA IMPUGNAÇÃO: Às 09:00 horas do dia 13/10/2.022.

FIM DOS ESCLARECIMENTOS: Às 09:00 horas do dia 13/10/2.022.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Todas as referências de tempo deste Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

O Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, daqui por diante denominada simplesmente **SECRETARIA**, através do seu Secretário Municipal de Saúde, Gabriel Spindola Ribeiro no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 007, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará



realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, os termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº. 5.170, de 23 de abril de 2020, Decreto Municipal nº. 5.185, de 26 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala 39, Espírito Santo do Pinhal/SP - CEP: 13.990-000.

Pregoeiro: José Roberto Müller Junior

E-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br

Telefone: (19)3651-9670

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Espírito Santo do Pinhal/SP, 03 de outubro de 2022.

Gabriel Spindola Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10.787/2.022

1 - DO OBJETO

1.1 - **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica visando à Realização de Serviço de Apoio Administrativo de Identificação, Avaliação e Regulação do Transporte de Pacientes Atendidos Fora do Município através do Transporte fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, com as características descritas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1.1 - O valor total estimado da contratação corresponde à **R\$ 48.300,00**

1.2 - Serão oneradas as dotações orçamentárias do orçamento programa de **2.022**:

02.15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática - 10.301.0031-2.301

3.3.90.39.00-02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.2.1 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem consignadas no orçamento da SECRETARIA e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

1.3 - O prazo de contratação do objeto é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo, no entanto, ser prorrogado nos termos do inciso II artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4 - **Compõem este Edital os Anexos:**

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial para licitante vencedor;

ANEXO III - Modelo de Declaração Conjuntiva;

ANEXO IV - Termo de Minuta do Contrato;

ANEXO V - Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO VI - Modelo de Prova de Conceito.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da SECRETARIA do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também a data e horário para início da disputa.



4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

4.2 - Para participar deste Pregão Eletrônico as empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

4.3 - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, além da apresentação da declaração constante no **Anexo III**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP).

4.6 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

4.6.1 - Consórcios;

4.6.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.6.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP e que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.6.4 - Empresas com falências decretadas, concordatárias, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.6.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições dispostas no Decreto Municipal nº. 5.170, de 23 de Abril de 2020, mencionadas a seguir:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;



- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) o recebimento e o exame prévio dos recursos administrativos; a reformulação de sua decisão ou encaminhamento dos recursos administrativos à autoridade competente para decisão;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento e registro de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões e nem à SECRETARIA**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.8.1-É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou



através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou 3097-4646, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.10 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.10.1 - A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.

5.11 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.12 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário por item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados os respectivos itens.

5.15 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.19 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.20 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.21 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de



menor valor.

5.22 - TODOS os documentos de HABILITAÇÃO da Empresa VENCEDORA deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, exceto aqueles pela sua natureza são extraídos e verificados a autenticidade via internet e/ou ainda aqueles que foram inseridos no sistema BLL com sua certificação digital e/ou mesmo aqueles que possuem assinatura digital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços atualizada, para a SECRETARIA do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SETOR DE LICITAÇÕES

Endereço: Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala 39

Espírito Santo do Pinhal/SP - CEP: 13.990-000.

Pregoeiro: José Roberto Müller Junior

Processo Nº. 10.787/2.022 - Pregão Eletrônico Nº. 009/2.022

5.23 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido implicará na inabilitação da empresa, prosseguindo o certame com a convocação da empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 - Quando for constatado o empate, será realizado sorteio. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.28 - No que tange à aplicação da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, o procedimento será regido pelo Decreto Municipal nº. 5.170/2020.

6 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O registro e encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço. A não



inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços neste campo implicará na **desclassificação** da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

6.4 - A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5 - Identificação de ME/EPP: Será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (Anexo III) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

6.6 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação. (Decreto 4.189/2016).

6.7 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

6.8 - O pregoeiro e sua equipe de apoio, com base no art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, se reservam o direito de, durante a análise das propostas, suspender a sessão e solicitar amostras, catálogos e afins, de determinados itens, a todos os licitantes, quando surgirem dúvidas, tendo em vista que é condição para validade da proposta e adequação da marca às especificações do objeto, na tentativa de coibir práticas escusas e evitar problemas quando da entrega do objeto ao Município.

7 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 - A Empresa vencedora deverá, despachar via correio, a Proposta de Preço escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item 7.2, dentro do prazo e endereço disposto no item 5 deste Edital.

7.2 - Na **proposta escrita (Modelo Anexo II)**, deverá conter:

a) razão social da empresa; CNPJ.; endereço completo; telefone; fax e e-mails (pessoal e institucional) atualizados para contato; banco, agência, praça de pagamento, conta-corrente e assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

b) número do Pregão / Processo Licitatório;

c) descrição do objeto (especificação completa) oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) **preço unitário e total, por item**, não superior ao valor estimado (Anexo I - Termo de Referência), em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula para o **preço unitário** e no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula para o **preço total** por item, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos



deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;

e) preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;

f) prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

g) local, data, assinatura, e identificação do signatário.

7.3 - O objeto deverá atender as especificações constantes no Anexo I.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.5 - Atendidos todos os requisitos, **será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço unitário por item.**

7.6 - Em atendimento ao descrito no TERMO DE REFERÊNCIA a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá efetuar a prova de teste ou a demonstração técnica do sistema o que “faz as vezes de amostra” em até 05 (cinco) dias após o certame.

7.6.1 - A prova de teste deverá ocorrer com base no Anexo VI - Modelo de Prova de Conceito e conter no mínimo os seguintes requisitos:

A - Demonstração do sistema de cadastro de pacientes;

B - Cadastro de agendamentos;

C - Romaneio da viagem;

D - Relatórios fornecidos;

E - Equipamentos a serem utilizados;

F - Aplicativos para uso dos motoristas.

7.6.1.1 - Caso a empresa não efetue a prova de teste ou caso esta seja reprovada pela Secretaria de Saúde através dos membros responsáveis pela fiscalização do contrato, será convocado o segundo colocado da fase de lances para apresentação para a demonstração técnica do sistema. A empresa terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou



o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.24 e 5.25 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - Toda a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser inserida **OBRIGATORIAMENTE** em formato digital (arquivo) na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão / vinculação de **documentos para a proposta** referente a cada tipo de documento exigido, sob pena de **INABILITAÇÃO** da empresa que assim não o fizer;

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** por intermédio da **Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos, de tributos e contribuições federais (INSS)**, administrados pelo Departamento da Receita Federal, quanto a dívida ativa da União, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) **Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

h) Será admitida apresentação de **certidão positiva com efeitos de negativa**, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

9.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.1 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.2 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

9.4.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.

9.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme súmula 50 do TCE.

9.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.6.1 - **Declaração CONJUNTIVA** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo III;

9.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termossensível (fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.9 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



9.10 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.11 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá **impugnar o edital**.

10.2.1 - Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser realizados em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10.2.1.1 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br ou por petição protocolada na Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº - Jardim Universitário I - Bloco G, Espírito Santo do Pinhal/SP.

10.3 - Sobre o pedido de esclarecimento e impugnação, o pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de **até 01 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

10.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no **prazo de 15 (quinze) minutos**, através do seu representante, **manifestando sua intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 - **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

10.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados e recebidos da seguinte forma:

a) via original deverá ser encaminhada para a SECRETARIA, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, Setor de Protocolo; **e/ou**

b) via escaneada deverá ser inserida na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão de recursos e contrarrazões de recursos on-line; **e/ou**

c) via do documento original deverá ser enviada através do e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br.



10.8.1 - A via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, número do processo e do pregão, as razões da impugnação, esclarecimento ou recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo, encaminhado aos cuidados do Pregoeiro indicado neste edital.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

11.1.1 - Pela recusa injustificada de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo.

11.1.2 - Pelo atraso injustificado da prestação de serviços:

11.1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho;

11.1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

11.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 10% (dez) sobre o valor total;

11.1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

11.1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11.1.5 - Pela recusa de assinar o contrato, multa de 10% (dez) sobre o valor total dos itens adjudicados.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93) cuja respectiva minuta constitui Anexo do presente Edital.

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1 - Os prazos, as condições e a execução do objeto desta licitação deverão ser conforme estabelecido no **Anexo I** - Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços do OBJETO deste EDITAL.

14 - PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente e com prazo mínimo de 10 (dez) dias subsequentes ao fechamento mensal da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados, contados da conferência e da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras & Licitações da Secretaria de Saúde.

14.1.1 - O prazo inicial de pagamento começará a contar, e, se dará somente, após a instalação do objeto da presente licitação.



14.1.2 - As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

14.2 - Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

14.3 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN Nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73).

*14.4—Cumpridos todos os procedimentos legais quanto à execução do serviço, o pagamento será efetuado exclusivamente mediante **CRÉDITO ELETRÔNICO EM CONTA CORRENTE (DOC /TED)** pela Tesouraria, acompanhada de respectivo documento fiscal e demais documentos que integram o processo licitatório.*

14.4.1 - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal de prestação de serviços, o banco, a agência e a conta-corrente para que seja efetuado o referido crédito.

14.4.2 - Excepcionalmente, em casos de problemas de conexão com a Internet e outros meios correlatos, os pagamentos poderão ser efetuados via depósito bancário, ou através da retirada do cheque na Tesouraria da SECRETARIA.

14.4.3 - **Observação:** A conta-corrente indicada, não deverá conter nenhum código identificador de crédito eletrônico, haja vista que os sistemas de pagamento on-line utilizados por esta SECRETARIA, não dispõem de tal campo para preenchimento.

14.5 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata temporis*" em relação ao atraso verificado.

14.6 - As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação válida.

14.7 - A SECRETARIA poderá suspender o pagamento, sem nenhum acréscimo, após o vencimento, se constatada quaisquer irregularidades posteriores da data da prestação do serviço do objeto desta licitação.

15 - DO CONTRATO

15.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término, com fundamento nas disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93.

15.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fazenda Nacional por intermédio da Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e



anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 15.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.4 - Homologado o procedimento, a adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA, comparecer ao Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente), podendo ser prorrogável uma única vez por mais 02 (dois) dias corridos.

15.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.2, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SECRETARIA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SECRETARIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Ordem de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 - A comunicação via e-mail (licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br) ou via telefone (19)3651-9670 do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR), tanto dos documentos de habilitação, quanto da proposta, ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

16.3.1 - A SECRETARIA não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

16.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 - Os proponentes solicitados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, assim considerado o órgão de imprensa contratado para publicação dos atos oficiais do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP.

16.9 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.10 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11 - Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

16.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.15 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

16.16 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações da Lei nº. 8.883/94.

16.17 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP" e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP" e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br.

Espírito Santo do Pinhal/SP, 03 de outubro de 2.022.

Gabriel Spindola Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10.787/2.022

I - OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica visando à realização de serviço de apoio administrativo de identificação, avaliação e regulação do transporte de pacientes atendidos fora do município através do transporte fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

II - PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após recebimento da nota de empenho.

III - JUSTIFICATIVAS

Justifica-se a aquisição de serviços de identificação, avaliação e regulação do transporte haja visto que o serviço de transporte de pacientes de TFD (tratamento fora de domicílio) disposto através da portaria/SAS/Nº 055 de 24 de fevereiro de 1999 é de suma importância para as pessoas atendidas, assim como o controle é de suma importância para a prefeitura: tanto para acompanhamento dos gastos públicos, como para a prestação de contas de serviço público, nos termos do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e da Lei de Acesso a Informação - LAI através da lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011 para atender a Constituição Federal art. 5º inciso XXXIII, ao inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

O art. 16 da PORTARIA Nº 55, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999 dispõe:

“Art. 16 - As Secretarias Estaduais/Municipais de Saúde deverão organizar o controle e a avaliação do TFD, de modo a manter disponível a documentação comprobatória das despesas, de acordo com o Manual Estadual de TFD.”

Com a prestação de serviços a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal almeja ter as informações de maneira mais clara, objetiva e precisa das pessoas atendidas, dos motoristas que realizam o transporte, do horário de realização dos serviços, dos veículos utilizados, além de efetuar maior controle sobre os gastos utilizados de acordo com o período a ser analisado.

IV - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA 12 MESES

Item	Descrição	Unidade	Qtde mensal	Quantidade anual
01	Serviço de apoio administrativo de identificação, avaliação e regulação do transporte de pacientes atendidos fora do município através do transporte fornecido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP	Veículos que utilizarão o serviço	35	420



V - VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Valor por Veículo (R\$)	Qtde mensal	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Serviço de apoio administrativo de identificação, avaliação e regulação do transporte de pacientes atendidos fora do município através do transporte fornecido pela Secretaria de Saúde	Veículo	115,00	35	4.025,00	48.300,00

VI - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

- A empresa deverá oferecer o serviço de apoio administrativo de identificação, avaliação e regulação do transporte de pacientes atendidos fora do município através do transporte fornecido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal conforme especificações mínimas.
- A Contratada deverá apresentar relatórios mensais demonstrando a situação do transporte realizado pela Secretaria de Saúde.
- Para isso a Contratada deverá com inúmeros dados, possibilitando a emissão dos seguintes relatórios:
 - Quantidade de pacientes atendidos
 - Lista com nome dos pacientes atendidos
 - Quantidade de vezes que cada paciente foi atendido
 - Quantitativo de viagens realizadas
 - Quantidade de viagens realizadas por motorista
 - Quantidade de viagens realizada por veículo
 - Quantidade total de quilômetros previstos
 - Quantidade total de quilômetros efetivamente rodados
 - Quantidade total de quilômetros previstos por veículo
 - Quantidade total de quilômetros efetivamente rodados por veículo
 - Quantidade total de quilômetros previstos por motorista
 - Quantidade total de quilômetros efetivamente rodados por motorista
 - Valor total de diárias pagas
 - Valor total de diárias pagas por motoristas
 - Valor total de reembolso
 - Valor total de reembolso por motorista
- Os relatórios devem estar disponíveis para consulta em no máximo 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.
- A contratada deverá efetuar uma visita presencial mensal e/ou quando for solicitado na sede da prefeitura para demonstrar funcionalidades e efetuar visitas extras para realização de treinamento quando for solicitado. Após a solicitação da visita a mesma deverá ser atendida no prazo de até dois dias.
- Para que seja possível a emissão dos relatórios, a Contratada deverá fornecer para a Contratante um sistema para cadastro diário das informações das viagens, além de um sistema via Smartphone para orientação de rota/caminho a ser seguido para os motoristas. As informações a serem alimentadas são as seguintes:



- a. Nome do motorista
 - b. Nome dos pacientes com nome completo, CPF, endereço de coleta do paciente e endereço residencial
 - c. Data do cadastro
 - d. Data da viagem do início
 - e. Hora de início da viagem
 - f. Data da viagem da volta
 - g. Hora prevista para finalização da viagem
 - h. Dados do veículo a ser utilizado (placa, marca, modelo, capacidade)
 - i. Setor que solicitou a viagem, quando aplicável
 - j. Quem efetuou o cadastro da viagem
 - k. Dados do destino com nome do local, endereço completo contendo Nome da Rua/Av./Praça, nº, Bairro, Cidade, Estado;
 - l. Dados da origem
- O sistema deverá possuir uma relação de agendamento de viagens a ser realizado informando o paciente, tipo de tratamento, data/hora/ local da consulta.
 - O sistema deverá possuir mecanismos para identificação de pacientes que não foram atendidos pelo município pelo transporte da Secretaria de Saúde, a fim de se obter uma espécie de “fila de espera”, para a utilização dos veículos. Através deste sistema de Fila de Espera o município poderá identificar a demanda reprimida e a partir deste ponto mensurar sobre novas aquisições de veículos, contratações de motoristas e serviços correlacionados a estes.
 - A empresa contratada deverá fornecer para a garagem da prefeitura, ou outro ponto que for solicitado um sistema/aplicativo para controle de entrada e saída de veículos que contenha a placa, nome do motorista, data e hora da entrada/saída, qual a viagem a ser realizada pelo veículo assim como a km na entrada e na saída da garagem.
 - A prefeitura possui para uso, smartphones com plataforma Android. Caso a CONTRATADA utilize para os aplicativos outra plataforma, a CONTRATADA deverá fornecer para a prefeitura em COMODATO os aparelhos smartphones que possuam esta tecnologia.
 - A prefeitura utiliza atualmente em seus computadores sistema operacional Windows, caso a empresa utilize outro sistema o computador deverá ser fornecido para a prefeitura em COMODATO.
 - Os equipamentos fornecidos para a prefeitura em COMODATO deverão ser devolvidos ao término do contrato, ou caso sejam extraviados deverão ser repostos através de preço de mercado.
 - Ao ser confirmado a viagem o responsável pelo sistema de agendamento da prefeitura deverá inserir os dados no sistema para que o sistema possa gerar uma rota automaticamente com até 30 (trinta) pontos de coleta/entrega de pacientes e enviar de forma automática uma mensagem de texto (SMS) para o motorista, pacientes e acompanhantes.
 - Na mensagem deverá ser informado no mínimo os seguintes pontos: a cidade de destino, hora de saída e placa do veículo.



- A mensagem SMS deverá ser enviada utilizando o padrão shortcode (5 dígitos).
- Quando o sistema calcular a rota ele deverá gerar uma quilometragem total que o veículo deverá percorrer, assim como deverá estimar o tempo total de viagem.
- Ao calcular a rota o sistema deverá gerar um mapa.
- Este mapa deverá ser enviado automaticamente para o smartphone do motorista, gerando assim um cronograma da viagem.
- O motorista deverá possuir internet no smartphone para receber as informações da rota. É de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de internet dos aparelhos. Cada motorista deverá acessar o sistema utilizando de login/senha para identificação do motorista, assim como para segurança das informações.
- O mapa a ser recebido pelo motorista deverá conter informações sobre os pontos de destino, sobre o trajeto inclusive com os nomes das ruas e informação de onde efetuar as conversões, retornos, etc. O celular do motorista deverá agir a partir deste momento como um GPS, informando inclusive por voz sobre o trajeto a ser realizado.
- No celular do motorista deverá receber as informações de ponto inicial, pontos intermediários (pontos de embarque), pontos de destino (hospitais, clínicas, centro de referências, etc), dados dos passageiros a serem atendidos (nome e telefone), tempo previsto e km prevista da viagem;
- Para efetuar acesso ao sistema no celular deverá ser disponibilizado um login e senha para cada motorista. Este Login e Senha será a assinatura que o motorista recebeu o cronograma da viagem assim como a rota a ser percorrida.
- O sistema deverá gerar ao término do percurso o relatório da viagem contendo o mapa da viagem a ser percorrida, nome dos passageiros atendidos inclusive com CPF, a quilometragem total realizada do percurso, tempo total estimado da viagem, o valor total da diária, além de gerar um campo de coleta de assinaturas para a pessoa que realizou a marcação da consulta e do motorista que realizou a viagem.
- Para compor o relatório da viagem, como forma de possuir os dados de maneira mais confiável, a empresa deverá instalar nos veículos, por sua conta, aparelhos rastreadores veiculares.
- Estes rastreadores deverão permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website, através de senha e login específico.
- O Sistema deverá apresentar as seguintes funções: controle de quilometragem, Velocidade média; Velocidade máxima; Paradas; Posição atual; Posições anteriores; Distâncias percorridas.



- O sistema deverá possuir funcionalidade para exportação de relatórios no mínimo em XLS e PDF.
- O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).
- O sistema de monitoramento deverá funcionar 24 horas por dia.
- As informações sobre as posições dos veículos deverão ser enviadas ao servidor da Contratada (central de monitoramento) pelo menos a cada 30 (trinta) segundos.
- Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição;
- Possibilidade de delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo, exemplo Garagem;
- Definição de pontos de interesse no mapa, visando maior controle da frota. Possibilidade de ser alertado toda vez que um veículo passar em um destes pontos.
- Cercas eletrônicas: definição do perímetro e a área permitida para o deslocamento de determinado veículo ou grupo, com possibilidade de alertas em caso de entrada e/ou saída da cerca cadastrada, assim como delimitar a velocidade máxima dentro da área citada;
- Sistema com logins hierarquizáveis possibilitando definir qual usuário terá permissão para alterar e/ou definir parâmetros, quem deverá ter funções limitadas ou até mesmo somente observação do sistema, sem nenhuma alçada de ações;
- Emissão de Relatórios com o histórico das posições dos veículos, por datas, intervalos específicos, desvios de padrões definidos, período de funcionamento e período de parada do veículo, km percorridos. As informações poderão ser extraídas por veículo e por evento.
- Possibilidade de definição de velocidade máxima ideal de cada veículo, e emissão de alertas em qualquer excesso ocorrido;
- Dispor de comandos de identificação através de controles de zoom até a rua onde se encontra o veículo;
- Possibilidade de corte de combustível através de comandos externos.
- Relatórios do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização. Acesso também ao histórico de até 05 (cinco) anos do percurso realizado.
- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas para fornecimento do equipamento, do



software utilizado, do chip de envio das informações, instalação, configuração e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente termo.

- Os **equipamentos de rastreamento** deverão ter as seguintes características mínimas:
 - Possibilidade de carregamento de equipamento com tensões de 12 e 24 volts para serem utilizados em veículos de pequeno e grande porte (carros, ônibus, micro-ônibus, Vans e Kombi's);
 - Possuir bateria portátil para a duração mínima de 06 (seis) horas caso seja desligado do veículo;
 - Capacidade de resistência mecânica (IP67) já que funcionará em zona urbana e rural;
 - Acelerômetro de 3 eixos;
 - Antena de GPS interna ou externa;
 - Antena GPRS interna;
 - Capacidade de memória de no mínimo 1000 posições;
 - Protocolo de Comunicação: UDP ou TCP;
 - Modo de configuração: Através do PC, GPRS ou SMS;
 - Produto aprovado pela Anatel;
 - Possibilidade de atualizar o firmware remotamente;
 - Taxa de Atualização do GPS: 10 Hz;
 - Precisão: Posição 2.5m CEP;
 - Sensibilidade Tracking: -162 dBm;
 - Envio de posição por ângulo;
- O **software do rastreador** deverá possuir as seguintes características de forma que seja compatível com o equipamento de rastreamento:
 - Capacidade de coletar e armazenar automaticamente a data, hora que o veículo aproximou dos pontos de embarque/desembarque.
 - Capacidade de enviar estas informações para um banco de dados nas nuvens.
 - Os dados obtidos pelo equipamento deverão ser enviados a cada 20 (vinte) segundos, desde que a área onde o veículo esteja atenda aos requisitos mínimos de conexão.
- É de responsabilidade da empresa o fornecimento destes equipamentos e softwares assim como a instalação e manutenção dos mesmos nos veículos.
- A prefeitura não arcará com valores de implantação ou substituição dos mesmos em caso de defeitos, arcando com valores somente se for constatado mau uso, roubo ou furto do equipamento.
- As instalações dos equipamentos devem ser personalizadas e sigilosas para evitar a localização dos dispositivos, exceto nos casos dos equipamentos portáteis.
- Os equipamentos deverão ser fornecidos em comodato. Em caso de substituição do equipamento por falhas a prefeitura não é obrigada a efetuar qualquer tipo de pagamento.
- A prefeitura será responsável por pagamento dos equipamentos em caso de mau uso do mesmo, casos onde os colaboradores da mesma hajam de má fé com o equipamento, ou outro que possa vir. Em caso de pagamento do mesmo, a prefeitura poderá efetuar a aquisição de equipamento similar no mercado e disponibilizar para a empresa.



- A empresa deverá treinar no mínimo 2 (dois) funcionários da Prefeitura Municipal ou outra pessoa citada por ela para utilizarem o sistema.
- Para envio dos dados dos rastreadores a licitante vencedora do certame deverá oferecer tecnologia GSM, GPRS, EDGE e/ou WCDMA, através de pacotes de dados ou de serviços M2M;
- O sistema deverá ser capaz de comparar através de mapas a viagem prevista e informada ao motorista com a viagem efetivamente realizada.
- Ao término do percurso o sistema deverá comparar a quilometragem prevista com a quilometragem percorrida.
- O sistema deverá efetuar o cálculo da km previsto de forma automática quando a rota é traçada.
- O relatório da viagem será utilizado para a parte financeira da prefeitura para compor o processo de pagamento de diárias.
- Para o relatório por diária os seguintes dados deverão ser armazenados: valor de diária, hospedagem, pedágio, combustível e demais dados conforme demanda da prefeitura.
- Este relatório deverá ser gerado no ato do controle de diária a ser realizado pelo responsável da marcação da viagem da Secretaria de Saúde.
- Todo o sistema da empresa deverá ser alocado em banco de dados, com hospedagem do banco de dados nas Nuvens ('Cloud Computing'), já que vários usuários de setores e locais distintos da prefeitura precisam fazer acesso.
- O sistema deverá ser dinâmico, e se sujeitar às mutações constantes, por sua continua interação com o ambiente da contratada:
 - Possibilitar o controle de acesso de cada usuário através de senhas, que deverão ser armazenados no Banco de Dados;
 - Exportar informações para ferramentas de produtividade como processadores de texto e planilhas eletrônicas;
 - Todos os funcionários que tiverem acesso ao sistema deverá ser realizado através de Login e Senha contidos no banco de dados.
 - Quanto à segurança e sigilo necessário e inerente ao serviço, o sistema deverá controlar, através de senhas individuais, os níveis de operação de usuários, gestores e consultores, com registro de suas informações cadastrais e atividades executadas em cada acesso;
- Todos os dados deverão ser mantidos em banco de dados durante o período de 02 (dois) anos, para que o município possa ter acesso quando necessário das informações.
- Mesmo que o contrato com a empresa a ser contratada tenha sido encerrado a empresa deverá manter os dados para futuras buscas.



- Caso o município efetue a troca de prestador de serviços a empresa que detém os dados deverá ser obrigada a efetuar a exportação destes dados sem nenhum custo, em formato, excel, pdf, csv ou txt, conforme necessidade do solicitante.
- As informações da prefeitura deverão ser repassadas somente ao responsável do contrato, ou a outra pessoa que for indicada por ele.

VII - INÍCIO DOS SERVIÇOS E TREINAMENTO

- A empresa contratada terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o envio da nota de empenho para iniciar a instalação dos rastreadores nos veículos, implantação do sistema para a Secretaria de Saúde, orientação para o responsável pela marcação de consultas, para o gestor de frotas do município e para os motoristas dos veículos a serem atendidos.
- A empresa deverá manter preposto na cidade de Espírito Santo do Pinhal durante até 03 (três) meses, para instalação e treinamento do sistema.
- Os treinamentos necessários à operação da solução deverão ser ministrados na sede da Secretaria de Saúde da contratante, em horário de funcionamento normal;
- Para a coleta e preparação de dados a Contratada deverá fornecer mão de obra de no mínimo 02 (dois) operadores, que prestarão serviços na Secretaria de Saúde da Contratante.
- Todos os veículos existentes que estão relacionados ao objeto deverão ser cadastrados no sistema pela empresa Contratada, assim como todos os destinos mais usuais da Contratante a fim de agilizar o processo de utilização por parte da Secretaria de Saúde.
- O preposto deverá estar disponível nos horários de atendimento da Secretaria de Saúde.
- Após o período de três meses, a empresa deverá se apresentar representante na prefeitura sempre que chamado para efetuar treinamento ou retirar dúvidas dos usuários. Sempre que a visita for solicitada de forma presencial a empresa tem até 02 (dois) dias úteis para apresentar algum representante.
- A empresa deverá manter durante todo o período de contrato 0800/DDG para sanar dúvidas dos usuários, assim como para receber chamadas dos pacientes, reclamações e sugestões da população sobre o serviço prestado.

VIII - CONDIÇÕES GERAIS

- A quantidade estimada é para o contrato de 12 (doze) meses.
- A entrega dos serviços e entrega dos relatórios será obrigatoriamente na Secretaria de Saúde, nas condições e horário informados no Termo de referência.



- Os produtos/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições, vedada a entrega de serviço em desacordo ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade dos mesmos.
- O pagamento será efetuado mensalmente após 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal. O pagamento ocorrerá por unidade de veículo contratado.
- O setor de Licitação e Compras emitirá o contrato, a ser encaminhado à empresa fornecedora, que não poderá ser modificada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.
- A partir da emissão da ordem de empenho, a empresa tem 15 (quinze) dias úteis, para início dos serviços.
- No caso de recusa dos serviços, pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, caberá à vencedora substituí-los, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, independente do erro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.
- A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- Após a realização do contrato, se o mesmo for realizado, Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal reserva, também, o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93. A prefeitura poderá efetuar o cancelamento de qualquer um dos itens do processo sem que ocorra a interferência dos valores unitários dos outros itens.
- A fornecedora se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.
- Não será permitida a cessão de direitos do contrato, assim como não será permitida a subcontratação de itens que compõem o contrato, ou seja, do objeto do contrato.
- Será permitida a subcontratação de itens como o envio de SMS, armazenamento de banco de dados nas nuvens, ou outro que se faça necessário desde que previamente autorizado pela prefeitura,
- Não será permitida a cobrança de valores a título de habilitação de serviço, assim como a cobrança da ativação de aparelhos, rastreadores, configuração dos smartphones assim como instalação dos aplicativos nos mesmos e treinamento para os usuários.
- O treinamento de usuários deverá ocorrer de forma presencial com todos os envolvidos.



- Para fins de elaboração de proposta e fase de lances, as empresas licitantes deverão considerar que a demanda da Prefeitura Municipal se refere a serviços em quaisquer horários, podendo o sistema ser utilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana;
- Mesmo se tratando de estimativa com base no histórico da demanda da Prefeitura Municipal pelos serviços ora licitados, esta não aponta para qualquer compromisso futuro com a empresa vencedora deste certame, e ainda, não deverá ser considerada como “pisso” para o fornecimento dos serviços.
- A empresa vencedora do certame deverá atender a demanda da Prefeitura Municipal, durante o prazo de vigência do contrato, mesmo que as unidades de serviços sejam inferiores às estimativas acima.
- A contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados realizados através dos serviços desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.
- Reconhecer o colaborador que for indicado pela Prefeitura Municipal para realizar solicitação relativa à execução do COMPROMISSO além do gerenciamento e fiscalização do contrato.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.10.787/2.022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES ATENDIDOS FORA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO TRANSPORTE FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº. 009/2.022**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ CEP: _____

TEL: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser mencionado na Proposta a quantidade, o preço unitário e o total por item e valor total da proposta, de acordo com o Anexo I do Edital.

Serviço de apoio administrativo de identificação, avaliação e regulação do transporte de pacientes atendidos fora do município através do transporte fornecido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP	Veículos que utilizarão o serviço
--	-----------------------------------

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	420	Veículos que utilizarão o serviço	Contratação de Pessoa Jurídica visando à realização de serviços de apoio administrativo de identificação, avaliação e regulação do transporte de pacientes atendidos fora do município através do transporte fornecido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP	R\$......	R\$......
TOTAL (por extenso)				R\$......	



Informações da Proposta:

Condições de pagamento: _____

Prazo e forma de execução dos serviços: _____

Prazo de validade da proposta: _____

Informações para Pagamento:

Dados Bancários para crédito eletrônico (DOC / TED):

Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta-Corrente nº.: _____

* Indicar no mínimo 01 (uma) conta-corrente para efetivação do pagamento.

Representante legal para fins de assinatura do CONTRATO (caso for vencedor):

Nome: _____ Telefone(s): (____) _____

R.G. nº.: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

C.P.F. nº.: _____ Cargo: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Declaramos que os serviços atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação - Anexo I do Edital e conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

....., de de 2.022.

Nome / Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
RG / CPF do declarante

Observação: A interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10.787/2.022

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- **NÃO** consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** como impedida ou suspensa;
- **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente,



administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP;

- **TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- **É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório—Pregão Eletrônico nº. 009/2.022, realizado pela SECRETARIA da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2.022.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
RG / CPF do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2.022.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO
PINHAL - SP ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10.787/2.022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2.022

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Estado de São Paulo, com sede administrativa à Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº - Jardim Universitário I - Bloco G, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.739.083/0001-73, denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gabriel Spindola Ribeiro o, portador da Cédula de Identidade RG. nº. xx.xxx.xxx SSP/SP e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, com base no disposto no inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 007, de 04 de janeiro de 2021, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa _____, sediada à _____ nº. ____ - _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº. xxx.xxx.xxx.xxx, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, portador do C.P.F. nº. xxx.xxx.xxx-xx e R.G. nº. x.xxx.xxx - xxx/xx, tem entre si justo e contratado o presente termo, devidamente autorizado, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº.10.787/2.022 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que assumem por força do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2.022, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, da Lei Complementar nº. 147 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO:

1.1 - A CONTRATADA por força do presente contrato obriga-se à **realização de Serviço de Apoio Administrativo de Identificação, Avaliação e Regulação do Transporte de Pacientes Atendidos Fora do Município através do Transporte fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde** e demais condições do procedimento seletivo mencionado, além de outras obrigações que figuram nos Autos do Processo nº. 10.787/2.022, que para todos os efeitos de direito, são de pleno conhecimento das partes, e independente de transcrição, passam a integrar o presente contrato.

1.1.1 - Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2 - Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2.022 e seus Anexos;

1.1.3 - Proposta apresentada pela CONTRATADA;



1.1.4 - Ata da sessão do Pregão nº. 009/2.022.

1.2 - CONTRATADA compromete-se ainda a:

1.2.1 - Entregar os serviços em perfeitas condições, vedada a entrega de serviço em desacordo ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade dos mesmos.

1.2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente após 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal. O pagamento ocorrerá por unidade de veículo contratado.

1.2.3 - Cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

1.2.4 - Atender as demandas da Prefeitura Municipal se refere a serviços em quaisquer horários, podendo o sistema ser utilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana;

1.2.5 - Atender as demandas da Prefeitura Municipal, durante o prazo de vigência do contrato, mesmo que as unidades de serviços sejam inferiores às estimativas.

1.2.6 - Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados realizados através dos serviços desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

1.2.7 - A prestação dos serviços será realizada pela CONTRATADA correndo por conta desta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços do OBJETO deste EDITAL.

1.2.8 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 - A CONTRATADA deverá realizar os serviços à SECRETARIA na forma, quantidades e prazos previstos neste contrato e em conformidade com as **condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência** do Pregão Eletrônico nº. 009/2.022.

1.4 - O recebimento se fará de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.5 - Fica assegurado a SECRETARIA o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os serviços irregulares no prazo estipulado pela SECRETARIA.

1.6 - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, e dentro do prazo a ser estabelecido pela SECRETARIA as partes do objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

1.7 - A SECRETARIA se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

1.8 - A SECRETARIA também se reserva no direito de recusar todo e qualquer serviço que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como nas normas e especificações técnicas que devam ser observadas.

1.9 - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.10 - O regime de execução deste contrato é o de execução por preço unitário.



2. PREÇOS E PAGAMENTOS:

2.1 - Os preços certos e ajustados, referentes à execução dos serviços contratados e efetivamente prestados, são:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL					

2.2 - Atribui-se ao presente contrato, o valor GLOBAL estimado de R\$ __. __. __ (_____).

2.3 - Os pagamentos serão efetuados, à **CONTRATADA**, pela Tesouraria, mensalmente e com prazo mínimo de ____ (_____) dias subsequentes ao fechamento mensal da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados, contados da conferência e da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras & Licitações da Secretaria de Saúde.

2.3.1 - O prazo inicial de pagamento começará a contar, e, se dará somente, após a instalação do objeto da presente licitação.

2.3.2 - As Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

2.4 - Incluem-se no preço proposto do presente instrumento todos os tributos e demais encargos a serem suportados pela **CONTRATADA**, que consistirá a única e exclusiva remuneração devida pela SECRETARIA à CONTRATADA oriundos da contratação, tais como: impostos e taxas, frete e carreto, carga e descarga, custos de materiais ou serviços, operações executivas, seguros, depreciação de máquinas e equipamentos, energia elétrica e abastecimento de água, financiamento, assim como toda e qualquer despesa necessária e cabível para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, inclusive os encargos decorrentes de leis trabalhistas e outros previstos na legislação em vigor.

2.5 - Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

2.6 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (CNPJ nº. 45.739.083/0001-73)**.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente com a execução do presente contrato correrá à conta dos seguintes recursos:

02.15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática - 10.301.0031-2.301

3.3.90.39.00-01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.1.1 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem



consignadas no orçamento da SECRETARIA e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

4. REAJUSTE DE PREÇOS:

4.1 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

4.2 - O não cumprimento do subitem anterior acarretará a rescisão imediata do contrato, aplicando à CONTRATADA as sanções deste contrato.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1 - Este contrato será firmado pelas partes contratantes e testemunhas, e entrará em vigor a partir do dia ____ de _____ de _____, extinguindo-se em ____ de _____ de _____.

5.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término, com fundamento nas disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

6.1 - Os serviços do objeto deste contrato deverão obedecer rigorosamente a todas as especificações, padrões e condições oferecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.

6.2 - A **CONTRATADA** será notificada pela **SECRETARIA** de eventual(is) reclamação(ões) que motivar(em) a(s) rejeição(ões) do(s) serviço(s), cabendo-lhe o dever de corrigir a(s) falha(as) apontada(s) pela mesma, sem que disso decorra ônus de quaisquer naturezas para a SECRETARIA.

7. ATRASOS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS:

7.1 - A inobservância dos prazos estipulados neste contrato será admitida pela **SECRETARIA**, na forma do inc. II do § 1º c/c § 2º, todos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando fundamentada em motivos de força maior, previstos em lei, ou em motivos devidamente comprovados que impossibilitem o perfeito cumprimento do avençado.

7.1.1 - As justificativas de atrasos e prorrogações de prazos, somente serão recebidas pela **SECRETARIA**, quando feitas por escrito e através de relatório minucioso das ocorrências, ficando certo que a **SECRETARIA** se reserva no direito de aceitá-las ou não.

7.2 - Não serão considerados de responsabilidade da **CONTRATADA** os atrasos devidos à demora de providências a cargo da **SECRETARIA**, dos quais resulte impedimento ou retardamento que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, através do presente contrato.

8. RESCISÃO CONTRATUAL:



8.1 - A **SECRETARIA**, sem qualquer ônus para si, poderá unilateralmente, de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial, de reclamação ou indenização à **CONTRATADA**, dar por rescindido o presente contrato, se:

8.1.1 - A **CONTRATADA** incorrer em erro, dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato.

8.1.2 - A **CONTRATADA** transferir o presente contrato, em todo ou em parte.

8.1.3 - A **CONTRATADA** requerer ou contra ela for requerida ação de Falência ou Concordata, em dissolução ou liquidação judicial, concurso de credores, ou ainda na ocorrência de alteração na estrutura da **CONTRATADA**, que impossibilitem o cumprimento do objeto do contrato.

8.1.4 - Ficar evidenciada negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, no cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.5 - A **CONTRATADA** demonstrar incapacidade para as obrigações assumidas neste instrumento, caracterizado pela reiteração de rejeições dos serviços contratados.

8.1.6 - Inadimplência de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**.

8.1.7 - A **SECRETARIA**, por motivos de força maior ou interesse público justificado, ficar impedido de proporcionar à **CONTRATADA** condições para dar início ou cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.

8.1.8 - A **CONTRATADA** não cumprir com os prazos estabelecidos no presente contrato.

8.2 - Salvo a hipótese de rescisão contratual prevista em 8.1.7, pelas demais razões enumeradas nesta cláusula, a **CONTRATADA**, incorrerá em multas e outras penalidades previstas no presente contrato.

8.3 - Caso a rescisão de contrato decorra de culpa da **CONTRATADA**, a **SECRETARIA** se reserva no direito de inocentá-la de qualquer penalidade ou multa, considerando apenas rescindido o instrumento, independente de qualquer outra formalidade, uma vez que não advenha prejuízo de qualquer natureza para o Poder Público.

9. TOLERÂNCIAS:

9.1 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusulas ou condições do presente contrato tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10. MULTA:

10.1 - A **CONTRATADA**, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a



CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

10.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

11. FORO:

11.1 - As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem, excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se esse para o primeiro dia útil se recair em dia sem expediente na **SECRETARIA**.

12.2 - A **CONTRATADA** além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigar-se-á:

12.2.1 - A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, que no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar à **SECRETARIA**, ou a terceiros.

12.2.2 - Comunicar à **SECRETARIA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato.

12.2.3 - Prestar todo esclarecimento e informação solicitados pela **SECRETARIA**, no tocante ao objeto deste contrato.

12.2.4 - Paralisar, por determinação da **SECRETARIA** a execução do objeto contratado, uma vez havendo motivos de relevante interesse público.

12.2.5 - Arcar com todos os custos decorrentes de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

12. - **O Processo Licitatório nº. 10.787/2.022**, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.



12.4 - Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) _____, RG nº. _____.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, obrigando-se cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na legislação em vigor.

Espírito Santo do Pinhal, ____ de _____ de 2.022.

Gabriel Spindola Ribeiro
- Município de Espírito Santo do Pinhal -
Secretário Municipal de Saúde

Nome do Contratado
- Empresa Contratada -
Cargo

Gestor do Contrato:

Nome do Gestor
- Município de Espírito Santo do Pinhal -
Cargo

TESTEMUNHAS:



ANEXO V - MODELO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): ____/2.022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2.022

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VI

MODELO DE PROVA DE CONCEITO

- Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES ATENDIDOS FORA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO TRANSPORTE FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL / SP CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS.
- Conforme publicado no edital, a prova de conceito a ser realizada com a primeira colocada no certame, com o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização do certame.
- A montagem, preparação do ambiente, equipamentos de computação e televisor para a realização da Prova de Conceito deverá ser solicitada com antecedência.
- Para realização da Prova de Conceito deverão apresentar-se a empresa licitante colocada em 1º lugar no certame e demais interessados.
- A tabela a seguir demonstra o Check List dos requisitos mínimos do software e equipamentos a serem fornecidos pelo licitante:

REQUISITOS MÍNIMOS			
A - Cadastro dos Pacientes			
Item	Tipo	Aprovado	Observação
1	Acesso ao sistema através de Login/senha		
2	Uso do banco de dados em Nuvem		
3	Nome completo do Paciente		
4	Endereço Residencial		
5	Endereço de Embarque		
6	Número do E-sus		
7	Data de Nascimento/Idade		
8	CPF		
B - Cadastro de agendamentos			
Item	Tipo	Aprovado	Observação
1	Nome do Ponto de destino		
2	Endereço do Destino		
3	Horário do procedimento		
4	Tipo de Procedimento		
5	Nome dos acompanhantes		
6	Viagem com carro Exclusivo		
7	Situação do cadastro		
8	Nome Médico/CRM		
9	CID		
C - Romaneio da Viagem			
Item	Tipo	Aprovado	Observação
1	Título da viagem		
2	Data de início da viagem		
3	Hora de Início da viagem		
4	Distância total de Ida/Volta		
5	Tempo previsto de ida/Volta		
6	Mapa Dinâmico - Consegue abrir no navegador		



7	Descrição detalhada a partir do ponto inicial		
8	Impressão de Romaneio para os motoristas		
9	Otimização do Caminho de acordo com o horário das consultas/Menor tempo de trajeto		
10	Envio de mensagens de texto para pacientes com no mínimo as seguintes informações - hora de início da viagem, placa do veículo, nome do motorista e cidade de destino		
11	Envio de mensagens via Whatsapp para pacientes com no mínimo as seguintes informações - hora de início da viagem, placa do veículo, nome do motorista, cidade de destino e local do ponto de embarque		

D - Relatórios

Item	Tipo	Aprovado	Observação
1	Sistema para controle do percurso realizado		
2	Possibilidade de comparar a quilometragem efetivamente percorrida com a quilometragem prevista através de mapas dinâmicos		
3	Nome do motorista no período;		
4	Placa do Veículo		
5	Percurso/Quilômetros rodados por viagem		
6	Valor a ser pago por diária		
7	Valor a ser pago Combustível, pedágio, estacionamento ou outros		
8	Data/hora de entrada/saída do perímetro dos pontos de embarque/desembarque		
9	Geração dos relatórios em PDF		
10	Uso do banco de dados em Nuvem		
11	Acesso ao sistema através de Login/senha		
12	Nome dos pacientes atendidos		
13	CPF dos pacientes atendidos		

E - Equipamentos

Item	Tipo	Aprovado	Observação
1	Possibilidade de carregamento de equipamento com tensões de 12 e 24 volts para serem utilizados em veículos de pequeno e grande porte (ônibus, micro ônibus, Vans e veículos leves);		
2	Possuir bateria portátil para a duração mínima de 06 (seis) horas caso seja desligado do veículo;		
3	Capacidade de resistência mecânica (IP67)		
4	Acelerômetro de 3 eixos;		
5	Antena de GPS interna ou externa;		
6	Antena GPRS interna;		
7	Capacidade de memória de no mínimo 1000 posições;		
8	Modo de configuração: Através do PC, GPRS ou SMS;		
9	Produto aprovado pela Anatel;		
10	Possibilidade de atualizar o firmware remotamente;		
11	Precisão: Posição 2.5m CEP;		



12	Sensibilidade Tracking: -162 dBm;		
F - Aplicativos para Motoristas			
Item	Tipo	Aprovado	Observação
1	Utilização através de login e senha		
2	Mapa detalhado da rota de ida/rota de volta		
3	Informações de pontos de embarque/desembarque		
4	Informações dos pacientes transportados (nome completo, telefone, endereço residencial)		
5	Informações Placa do veículo		
6	Possibilidade de utilização do mapa através do Google Maps/Waze		
	Total de itens		
	Total de itens aprovados		
	% de Aprovação		
	Situação final	Aprovado/ Reprovado	

6. CONCLUSÕES:

Respeitosamente,

Comissão Técnica Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal

Espírito Santo do Pinhal, ___ de _____ de 2.022.

Gabriel Spindola Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Gestor do Contrato

